

BATALHA

boletim digital

Nº115 // MAIO 2024 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Despachos	3
Editais	5

DESPACHO N.º 14/2024/G.A.P.

SORTEIO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DA BATALHA (MERCADO LEVANTE DA BATALHA E PAVILHÃO MULTIUSOS)

Considerando que vários feirantes manifestaram interesse em ocupar os seguintes lugares vagos no Mercado Levante e no Pavilhão Multiusos da Batalha, respetivamente;

a) Mercado Levante da Batalha

i. Setor A (oito lugares) *

A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8.

ii. Setor B (dezasseis lugares) *

B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15 e B16.

(*) devidamente assinalados na planta anexa (n.º 2)

b) Pavilhão Multiusos

i. 23 (vinte e três) lugares, devidamente assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência:

C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22 e C23.

Considerando que os lugares anteriormente referidos poderão ser colocados a sorteio, a realizar nos termos do disposto no Regulamento das condições gerais do sorteio para ocupação de lugares no mercado municipal, aprovado por deliberação de Câmara realizada em 13/05/2024, em articulação com o estatuído no Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147 de 02/08/2011, com a alteração introduzida pelo aviso n.º 20571/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 de 17/10/2011, e ainda o disposto na deliberação n.º 2024/0301/GAV, de 13/05/2024; DETERMINO,

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Municipal de Feiras do Município da Batalha em vigor,

a) Que o ato público do sorteio se realize no próximo dia 20 de maio de 2024, com início pelas 14.30 horas, nomeando, para o efeito, o júri composto pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

- Presidente: Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, Vereador;
- Vogal: Nuno Jorge dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão da DAME;
- Vogal: Helena Maria Paula Vicente, Técnica Superior.

2. Suplentes:

- Marisa Sofia Alves Margarido, Técnico Superior;
- João Nuno Coelho Soares, Coordenador Técnico.

b) Que seja dada a devida publicidade ao Edital e Regulamento das Condições Gerais do Sorteio para Ocupação de Lugares no Mercado Municipal, anexos ao presente Despacho.

Paços do Município da Batalha, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 39/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS – LOCAL: CCR DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2249/2024, DE 07/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 07 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2249/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Saúl Alexandre Costa Vieira, em representação do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “DJ NA CASA” a decorrer no dia 11 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) *Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe*

no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “DJ NA CASA”, a decorrer no dia 11 de maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 40/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA – IGREJA GOLPILHEIRA – LOCAL: CR DA GOLPILHEIRA, FREGUESIA DA GOLPILHEIRA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2268/2024, DE 07/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 07 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2268/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha/Golpilheira, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “FESTA ANOS 70/80/90” a decorrer no dia 11 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) *Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.*

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “FESTA ANOS 70/80/90”, a decorrer no dia 11 de maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 41/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO RECREATIVO E JARDIM INFANTIL DA DEMÓ – LOCAL: CENTRO RECREATIVO E JARDIM INFANTIL DA DEMÓ, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2150/2024, DE 03/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 03 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2150/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Nuno Silva, em representação do Centro Recreativo e Jardim Infantil de Demó, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído,

para a realização do evento "10 Aniversário" a decorrer no dia 24 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "10º Aniversário", a decorrer no dia 24 de maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 13 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 42/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA – LOCAL: BATALHA, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2442/2024, DE 14/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 14 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2442/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Festa em Honra da Santíssima Trindade" a decorrer nos dias 25,26 e 27 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Festa em Honra da Santíssima Trindade", a decorrer nos dias 25,26 e 27 de maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 16 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 43/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE – LOCAL: SÃO MAMEDE, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2602/2024, DE 21/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 21 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2602/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Fiel Ortega, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Festas em Honra de Santo António" a decorrer nos dias 8 e 9 de junho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Artigo n.º 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Festas em Honra de Santo António", a decorrer nos dias 8 e 9 de junho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 44/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA – LOCAL: BATALHA, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2749/2024, DE 27/05/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 27 de maio de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2749/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Pároco Armindo Castelão Ferreira, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Festa em Honra Stº António" a decorrer nos dias 07, 08, 09 e 10 de junho e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais "b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Festa em Honra Stº António", a decorrer nos dias 07, 08, 09 e 10 de junho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 81,96 (oitenta e um euros e novena e seis cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 45/2024/G.A.V.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE SANDRA FILIPA MARTINS GONÇALVES, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE GESTÃO E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

- Sandra Filipa Martins Gonçalves, 1.ª posição e nível 16, no valor de ~~4.305,99€~~.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 30 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com Sandra Filipa Martins Gonçalves, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 27 meses, com início em 01 de junho de 2024 e termo em 31 de agosto de 2026, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Gestão, sendo esta posicionada na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeito a um período experimental de 30 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental, será substituído pelo superior hierárquico imediato da trabalhadora, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 46.º, para os vínculos de emprego público a termo.

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$$

Paços do Município da Batalha, 31 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

EDITAL N.º 21/2024/G.A.P.

ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL - MAIO/2024

Torna público, para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as reuniões do executivo municipal a realizar no mês de maio, pelas 15 horas, nos dias 6 e 20, são alteradas para os dias 13 e 27 de maio, à mesma hora.

Paços do Município da Batalha, 02 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 22/2024/G.A.P.

SORTEIO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DA BATALHA (MERCADO LEVANTE DA BATALHA E PAVILHÃO MULTIUSOS)

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que no dia 20 de maio de 2024, pelas 14.30 horas, no Auditório Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, realizar-se-á o procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda na Feira Semanal, pela seguinte ordem:

a) Mercado Levante da Batalha

Estão vagos vinte e quatro lugares assinalados na planta anexa (n.º 2) com a seguinte referência:

i. Setor A (oito lugares) *

A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8.

ii. Setor B (dezasseis lugares) *

B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15 e B16.

(*) devidamente assinalados na planta anexa (n.º 2)

b) Pavilhão Multiusos

i. 23 (vinte e três) lugares, devidamente assinalados na planta anexa (n.º 1) com a seguinte referência:

C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22 e C23.

Horário de realização do sorteio:

a) Mercado Levante da Batalha

Setor A – 1ª fase – 16H00

Setor B – 2ª fase – 17h00

b) Pavilhão Multiusos

Setor A – 1ª fase – 14h30

Setor A – 2ª fase – 15h30

O Regulamento sobre as condições para a realização deste procedimento de sorteio encontra-se à disposição dos eventuais interessados na página da Internet do Município da Batalha, com o seguinte endereço eletrónico: www.cm-batalha.pt ou no serviço de atendimento do Município da Batalha, todos os dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Paços do Município da Batalha, 13 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 23/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 13 de maio 2024.

Paços do Município da Batalha, 15 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Arruamentos diversos na freguesia da Golpilheira – Pluvial da Estrada do Baçairo - Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade

Empreitada de Recuperação da Cobertura da Sala do Capítulo – Trabalhos Complementares 1	Aprovado	Unanimidade
Empreitada de Recuperação da Cobertura da Sala do Capítulo – Trabalhos Complementares 2	Aprovado	Unanimidade
Reparação de Pavimentos no Concelho da Batalha – Relatório Final	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 11, Modificação ao PPI e AMR n.º 11	Tomou conhecimento	
21.ª Edição da Feira do Livro e do Jogo da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Concurso de gastronomia e ornamentação “TASK’ARTE FIABA”	Aprovado	Unanimidade
Exposição MCCB – A pedra na Batalha - da matéria à vida – Contrato de cedência de peças históricas do Mosteiro de Santa Maria da Vitória ao Museu da Comunidade Concelhia da Batalha - MCCB	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Bolsas de Estudo 2023/2024	Aprovado	Unanimidade
Celebração de Contratos-Programa – Utilização de Instalações para a Dinamização do Programa MovaSenior – 2023/2024	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2023-2024	Aprovado	Unanimidade
Programa Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos - 2024	Aprovado	Unanimidade
45.ª Ata anual da Assembleia Geral da Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.	Tomou conhecimento	
Projeto “Batalha Sénior” – Ano letivo 2023/2024	Ponto retirado	
Concurso Público para atribuição de espaços existentes no Mercado Municipal – Regulamento das Condições Gerais do Sorteio para a Ocupação de Espaços de Venda no Mercado Municipal da Batalha (Mercado Levante da Batalha e Pavilhão Multiusos)	Aprovado	Unanimidade
Representação do Município da Batalha em Entidades Externas – retificação da deliberação n.º 2022/0474/G.A.P., de 31/10/2022	Aprovado	Unanimidade
Relatório de serviços	Tomou conhecimento	
Requalificação do CM 1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo – Reclamação da Minuta do Contrato	Aprovado	Unanimidade



BATALHA
MUNICÍPIO